

Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal da Região das Missões no Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Universidade Federal da Região das Missões (UFRM) com sede e demais **campi** situados entre os Municípios de São Miguel das Missões, Santo Ângelo, Cerro Largo e São Luiz Gonzaga no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A UFRM terá como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver a pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, podendo, para tal, celebrar convênios com os governos estadual e municipais.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UFRM, observado o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidos nos termos de seu Estatuto e das normas pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em de outubro de 2007.

Senador Tião Viana
Presidente do Senado Federal
Interino